



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O FESTIVAL DE INVERNO DO CADEG NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído art. 7º da [Lei nº 5.146](#), de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- O Festival de Inverno do CADEG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Iniciado no ano de 2014, o festival de inverno do Cadeg – Centro de Abastecimento do Estado da Guanabara, ocorre todos os anos, e atualmente se encontra em sua décima edição.

O festival é conhecido pelos seus pratos e produtos exclusivos oferecidos pelos estabelecimentos do CADEG, e ao longo dos anos se tornou um marco na Cidade, devendo ser incluído no calendário do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos da Cidade do Rio de Janeiro que não possuem calendário fixo:

